



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, De-
creta, eu, Sanciono a seguinte Deliberação.

DELIBERAÇÃO Nº 372

Dispõe sobre a concessão de "gratifi-
cação por serviços extraordiná-
rios" prestados pelos funcionários -
municipais.

- Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder a
qualquer funcionário a que se refere os artigos 1º e 2º da
Deliberação nº 355 de 6 de janeiro de 1967, gratificação por
serviços extraordinários prestados.
- Art. 2º - Essa gratificação será calculada entre 10% a 30% sobre os
vencimentos percebidos pelo funcionário.
- Art. 3º - Para que o funcionário faça jus a essa gratificação, ficará
obrigado a trabalhar extraordinariamente, quando necessário,
sem direito a outros benefícios.
- Art. 4º - Essa gratificação será dada a critério do Prefeito, que po-
derá também, cassá-la, desde que o funcionário não faça jus
a mesma.
- Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Delibera-
ção, correrão por conta das dotações próprias da vigente lei
de Meios, ficando o Chefe do Executivo Municipal, autorizado
por Decreto, Suplementar até R\$40.000,00 (quarenta mil cru-
zeiros noventa), nas verbas que discriminem como Custeio, obe-
decidas as disposições de recursos estabelecidas nos artigos
43 e 45, da lei Federal 4.320 de 25/3/67, combinada com o
item III, do artigo 154, da nova Constituição Estadual.
- Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, fi-
cando consideradas revogadas todas as disposições que lhe se-
jam incompatíveis e contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em

30/8/67

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

